



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

LEI Nº 1.691 DE 30 DE JUNHO DE 2017

“Proíbe estacionamento em trecho da Estrada Geral de Vila Nova no município de Armazém e dá outras providências”

JOSÉ BENJAMIM ARENT, Prefeito Municipal de Armazém, Faço saber aos habitantes do Município de Armazém que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento do lado direito da Estrada Geral de Vila Nova no sentido oeste/leste, ou seja, do centro da cidade em direção a comunidade, no trecho compreendido entre as proximidades que antecedem à Escola Municipal Lauro Locks até 200 metros à frente, nas proximidades do Bar do Valério.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Armazém - SC, 30 de junho de 2017.

JOSÉ BENJAMIM ARENT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REGISTRADO E PUBLICADO, AFIXADO NO MURAL DE ATOS DO EXECUTIVO DESTA PREFEITURA EM 30 DE JUNHO DE 2017. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 888 DE 02/09/97.